

b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Se o número dos candidatos for superior a 50, os métodos de seleção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para todos os candidatos são: método obrigatório, prova de conhecimentos (PC) e método facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS).

11.4 — Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.5 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova é constituída por três componentes — prova escrita, prova oral e prova prática, todas de realização individual e sem consulta. A prova escrita, com a duração de 30 minutos, incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Regime disciplinar previsto na LTFP: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Estatutos da Universidade de Évora: Despacho normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto;

A prova oral, com a duração de 30 minutos, incidirá sobre conhecimentos específicos com base na seguinte bibliografia:

a) Nelson RW & Couto CG (2013) *Small Animal Internal Medicine*, Ed. Elsevier Mosby, 5th Ed.

b) Ettinger SJ & Feldman EC (2009) *Textbook of Veterinary Internal Medicine*, V 1,2., 7th Ed Saunders Elsevier

c) Boon JA (2011) *Veterinary Echocardiography*, John Wiley & Sons, 2nd Ed

d) Tilley LP (2008) *Manual of Canine and Feline Cardiology*, Elsevier Health Sciences, 2008

e) Day M & Kohn B (2012) *BSAVA's Manual of Canine and Feline Haematology and Transfusion Medicine*, 2nd Ed, BSAVA

A prova prática, com a duração de 40 minutos, consistirá na realização de ecocardiografia em animal de companhia, com a duração máxima de 20 minutos, e a elaboração de relatório correspondente, com a duração máxima de 20 minutos. Referências para a prova prática:

a) Boon JA (2011) *Veterinary Echocardiography*, John Wiley & Sons, 2nd Ed

b) Tilley LP (2008) *Manual of Canine and Feline Cardiology*, Elsevier Health Sciences, 2008

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valorações, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição e identificação do júri:

Presidente — José Luís Tirapicós Nunes, Prof. Associado com Agregação, Diretor do Hospital Veterinário;

Vogais efetivos:

Joana Margarida Ferreira da Costa Reis, Prof.ª Auxiliar que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Luís Miguel Lourenço Martins, Prof. Auxiliar;

Vogais suplentes:

Elsa Maria Leclerc Duarte, Prof.ª Auxiliar;  
Nuno Miguel Lourenço Alexandre, Prof. Auxiliar.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17/03/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208515744

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 3564/2015

#### Eleição para os Estudantes Membros do Senado

Considerando o disposto no artigo 26 n.º 1 alínea a) e q) e no artigo 3.º e 7.º do Regulamento de eleição dos membros do Senado constante do Anexo III, dos estatutos da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, determino a observância, para as eleições dos Estudantes membros do Senado da Universidade, do seguinte:

1 — O ato eleitoral para eleição dos representantes dos estudantes do Senado, terá lugar nos dias 4 e 5 de maio de 2015;

2 — O processo eleitoral obedece ao seguinte calendário:  
Calendário Eleitoral

Envio à Comissão Eleitoral dos cadernos eleitorais provisórios para a eleição do Conselho Geral e do Senado — 23 de março

Afixação dos cadernos eleitorais provisórios para a eleição do Conselho Geral e do Senado — 25 de março

Apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais \* — 26 de março a 30 de março

Homologação e afixação dos cadernos eleitorais definitivos para a eleição do Conselho Geral e do Senado — 31 de março

Entrega das listas concorrentes para o Conselho Geral e para o Senado \*\* — 1 de abril a 15 de abril

Análise, correção de irregularidades formais e aceitação das listas — Até 16 de abril

Entrega de recursos para o reitor acerca da aceitação de listas \*\* — Até 20 de abril

Decisão do reitor sobre os recursos — 21 de abril

Afixação das listas concorrentes — 22 de abril

Campanha eleitoral — 22 de abril a 2 de maio

Eleições — 4 e 5 de maio

Apuramento dos resultados — 5 de maio

Divulgação dos resultados provisórios — 5 de maio

Reclamações para a Comissão Eleitoral \*\* — 8 de maio

Envio do relatório ao Reitor para homologação — 13 de maio

Homologação e divulgação dos resultados eleitorais — 15 de maio

Posse dos membros eleitos do Senado \*\*\* — 29 de maio

\* a efetuar para o endereço de correio eletrónico da Comissão eleitoral (eleicoes2015estudantes@ulisboa.pt) ou presencialmente das 9h00 m às 17h00 m na sede da Comissão Eleitoral

\*\* a efetuar presencialmente das 9h00 m às 17h00 m na sede da Comissão Eleitoral

\*\*\* Na Reitoria da Universidade de Lisboa

12 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208517842

### Despacho n.º 3565/2015

#### Eleição para os estudantes membros do Conselho Geral

Considerando o disposto no artigo 26.º n.º 1 alínea a) e q) e no artigo 3.º e 7.º do Regulamento de eleição dos membros do Conselho Geral constante do Anexo III, dos estatutos da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, determino a observância, para as eleições dos Estudantes membros do Conselho Geral da Universidade, do seguinte:

1 — O ato eleitoral para eleição dos representantes dos estudantes do Conselho Geral, terá lugar nos dias 4 e 5 de maio de 2015;

2 — O processo eleitoral obedece ao seguinte calendário:

#### Calendário eleitoral

Envio à Comissão Eleitoral dos cadernos eleitorais provisórios para a eleição do Conselho Geral e do Senado . . . . .	23 de março
Afixação dos cadernos eleitorais provisórios para a eleição do Conselho Geral e do Senado . . . . .	25 de março
Apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais * . . . . .	26 de março a 30 de março
Homologação e afixação dos cadernos eleitorais definitivos para a eleição do Conselho Geral e do Senado . . . . .	31 de março
Entrega das listas concorrentes para o Conselho Geral e para o Senado **	1 de abril a 15 de abril
Análise, correção de irregularidades formais e aceitação das listas . . . . .	Até 16 de abril
Entrega de recursos para o reitor acerca da aceitação de listas ** . . . . .	Até 20 de abril
Decisão do reitor sobre os recursos . . . . .	21 de abril
Afixação das listas concorrentes . . . . .	22 de abril
Campanha eleitoral . . . . .	22 de abril a 2 de maio
Eleições . . . . .	4 e 5 de maio
Apuramento dos resultados . . . . .	5 de maio
Divulgação dos resultados provisórios	5 de maio
Reclamações para a Comissão Eleitoral **	8 de maio
Envio do relatório ao Reitor para homologação . . . . .	13 de maio
Homologação e divulgação dos resultados eleitorais . . . . .	15 de maio
Posse dos membros eleitos do Conselho Geral *** . . . . .	29 de maio

\* A efetuar para o endereço de correio eletrónico da Comissão Eleitoral (eleicoes2015estudantes@ulisboa.pt) ou presencialmente das 9h00 m às 17h00 m na sede da Comissão Eleitoral

\*\* A efetuar presencialmente das 9h00 m às 17h00 m na sede da Comissão Eleitoral

\*\*\* Na Reitoria da Universidade de Lisboa

12 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208518417

### Despacho n.º 3566/2015

Tendo em atenção os estatutos da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho normativo n.º 5A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013;

Considerando que o Regulamento Eleitoral para a eleição do Conselho Geral da Universidade de Lisboa consta do anexo III dos referidos Estatutos;

Considerando que a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Geral da Universidade de Lisboa deve ser nomeada pelo Reitor e deve integrar o Presidente, obrigatoriamente um professor ou investigador da universidade, e até quatro Vice-Presidentes, incluindo estudantes e um trabalhador não docente;

Considerando que os mandatos dos estudantes, membros do Conselho Geral atualmente eleitos, é de dois anos e termina no dia 28 de maio de 2015, pelo que importa organizar o novo procedimento eleitoral;

Considerando ainda que a Comissão Eleitoral inclui um representante designado por cada uma das listas concorrentes ao Conselho Geral;

Considerando que nos termos do artigo 81.º n.º 4 da Lei 62/2007 de 10.09 os representantes dos Estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes da instituição de ensino superior, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos estatutos;

Considerando que compete à Comissão Eleitoral superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento do ato eleitoral, determino:

1 — A Comissão Eleitoral relativa às eleições dos representantes dos Estudantes do Conselho Geral é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor Luís Manuel Anjos Ferreira, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Professora Doutora Maria de Fátima Marques Dias Antunes dos Reis.

Mestre Rui Filipe Alves Mendes.

Flávio Emanuel Pereira dos Santos.

2 — À Comissão Eleitoral nomeada, serão aditados um representante de cada uma das listas concorrentes, logo que esteja concluída a análise da respetiva regularidade formal.

12 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208517729

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extrato) n.º 3567/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que o trabalhador indicado no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
Paulo Fernando de Jesus Barata.	Técnico Superior/Técnico Superior.	16 de março de 2015.

18 de março de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208518539

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Aviso n.º 3771/2015

#### Recrutamento em regime de mobilidade de um Técnico Superior

##### Área de Qualidade

1 — O Instituto Politécnico do Porto (IPP) pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, um técnico superior, para exercício de funções nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas;

b) Estar integrado em carreira/categoria de técnico superior;

c) Ter experiência de atividade no âmbito de Sistemas de Gestão da Qualidade;

3 — Funções a desempenhar:

a) Colaborar na gestão técnica do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPP (SIGaQ.IPP), nomeadamente na revisão e atualização dos procedimentos em vigor;